

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL –  
CISRU CENTRO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**, com sede na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó, na cidade de Barbacena/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 004/2026, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial do Município de Conselheiro Lafaiete de 24/03/2026, processo administrativo n.º 008/2026, **RESOLVE** registrar os preços das empresas: **AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.853.686/0001-27, sediada na Rua Antônio Rosa, nº 70, Bairro Cotegipe em Simão Pereira/MG, CEP 36.123-000, neste ato representada por Gleberon Luis Leopoldino Bertante e Amanda Dornas Cipriani, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa; **BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.448.548/0001-00, sediada na Rua Dom Bosco, nº 749, Bairro Centro em Cruzeiro/SP, CEP 12.701-260, neste ato representada por Graziella Biondi Marcondes de Castro e/ou Marco Joel de Abreu Busch, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa; **CIRURGICA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21, sediada na Rua 25, nº 1908, Bairro Jardim São Paulo em Rio Claro/SP. CEP 13.503-010, neste ato representada por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior e/ou Rafael Guerra da Silva, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa; **DEVANT CARE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.401.513/0001-60, sediada na Rua Oswaldo Collino, nº 908 B, andar 1, sala 01 e 02, Bairro Presidente Altino em Osasco/SP, CEP 06.210-005, neste ato representada por Luiza da Silva Pereira, sócia única, conforme atos constitutivos da empresa; **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.889.013/0001-14, sediada na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, Bairro Sion em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.404-315, neste ato representada por Aldo Carlos Henriques Baêta, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa; **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.416.754/0001-40, sediada na Avenida Nova Independência, nº 755, LT6QD N, Bairro Booklin Paulista em São Paulo/SP, CEP 04.570-001, neste ato representada por Paulo Akio Takaoka, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa; **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rodovia JK – BR 459, nº 0, Km 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes em Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, neste ato representada por Gabrielle Daniel Nery, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa; **MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41, sediada na Rua Jurandir Luiz de Souza, nº 173, Bairro Santa Felicidade em Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-219, neste ato

representada por Denise Liboreiro, sócia única, conforme atos constitutivos da empresa; **MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.855/0001-94, sediada na Rua Adelino Teste, nº 251, Bloco 01 anexo unidades 02, 09, 10, 11, Bairro Olhos D'Água em Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-070, neste ato representada por Stefanie Sorbello e/ou Napoleão Alfredo Sorbello e /ou Rafael Sorbello, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa e **NEW JERSEY DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.350.797/0001-00, sediada na Rua P, nº 667, parte, Bairro Fragoso (Vila Inhomirim) em Magé/RJ, CEP 25.935-498, neste ato representada por Alexandre de Souza Dutra, sócio único, conforme atos constitutivos da empresa. Doravante designadas **DETENTORAS**, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 004/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, cuja aplicação foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 005/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de materiais médico-hospitalares, de desinfecção e uso no Centro de Materiais e Esterilização CME e água para injeção, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul - CISRU Centro Sul, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor 1:** AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.853.686/0001-27, sediada na Rua Antônio Rosa, nº 70, Bairro Cotegipe em Simão Pereira/MG, CEP 36.123-000, neste ato representada por Gleberon Luis Leopoldino Bertante e Amanda Dornas Cipriani, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa. Telefone: (32) 3771-1408; E-mail: atendimento.aglmed@gmail.com

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
12	CATETER CENTRAL DUPLO LÚMEN 14	MEDIKA	Und.	50	48,50	2.425,00
20	CONECTOR TREWAY	ABL	Und.	500	0,79	395,00
22	FILTRO BACTERIANO VIRAL ADULTO HMEF	HAIBREATH	Und.	300	4,93	1.479,00
23	FILTRO BACTERIANO	HAIBREATH	Und.	100	6,60	660,00

	VIRAL NEONATAL HMEF					
24	FILTRO BACTERIANO VIRAL PEDIÁTRICO HME	HISNER	Und.	100	6,41	641,00
30	ESPAÇADOR ADULTO/INFANTIL	AGACHAMBER	Und.	20	24,47	489,40
31	CPAP INFANTIL Nº 0	VENTCARE	Und.	20	83,53	1.670,60
32	CPAP INFANTIL Nº 00	VENTCARE	Und.	20	85,20	1.704,00
33	CPAP INFANTIL Nº 5	VENTCARE	Und.	20	84,80	1.696,00
34	CPAP INFANTIL Nº 1	VENTCARE	Und.	20	82,10	1.642,00
51	SAPATILHA TNT DESCARTÁVEL	ANADONA	Und.	5.000	0,08	400,00

Valor total: R\$13.202,00 (Treze mil, duzentos e dois reais).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 2:** BIONDI & BUSCH COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.448.548/0001-00, sediada na Rua Dom Bosco, nº 749, Bairro Centro em Cruzeiro/SP, CEP 12.701-260, neste ato representada por Graziella Biondi Marcondes de Castro e/ou Marco Joel de Abreu Busch, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone (12) 3211-7248; E-mail: [contato@biondi-busch.com](mailto:contato@biondi-busch.com)

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
63	TOUCA DESCARTÁVEL RECÉM NASCIDO	YASMIN BEBÊ	Und.	300	24,50	7.350,00

Valor total: R\$7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 3:** CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.063.331/0001-21, sediada na Rua 25, nº 1908, Bairro Jardim São Paulo em Rio Claro/SP. CEP 13.503-010, neste ato representada por Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior e/ou Rafael Guerra da Silva, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (19) 3526-1900; Email para Realização de Pedidos: [pedido@cirurgicauniao.com.br](mailto:pedido@cirurgicauniao.com.br); Email para Comunicação: [licitacao@cirurgicauniao.com.br](mailto:licitacao@cirurgicauniao.com.br) e E-mail para contratos: [contratos@cirurgicauniao.com.br](mailto:contratos@cirurgicauniao.com.br)

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
05	CÂNULA GUEDEL Nº 0	VITAL GOLD	Und.	100	2,00	200,00

06	CÂNULA GUEDEL Nº1	DE	VITAL GOLD	Und.	100	2,00	200,00
07	CÂNULA GUEDEL Nº2	DE	VITAL GOLD	Und.	100	2,00	200,00
08	CÂNULA GUEDEL Nº3	DE	VITAL GOLD	Und.	200	2,00	400,00
09	CÂNULA GUEDEL Nº4	DE	VITAL GOLD	Und.	300	2,01	603,00
10	CÂNULA GUEDEL Nº5	DE	VITAL GOLD	Und.	400	2,01	804,00
14	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO 2,1M		MARKMED	Und.	1.000	2,44	2.440,00
19	CLAMP UMBILICAL		SR	Und.	200	0,77	154,00
27	FRASCO DRENAGEM TORÁCICA		LAC MEDICAL	Und.	20	33,00	660,00
45	MANTA ALUMINIZADA PEDIÁTRICA		RESGATE SP	Und.	300	4,85	1.455,00
58	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 10		MEDIX	Und.	50	4,17	208,50
59	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 14		MEDIX	Und.	50	4,24	212,00
60	SONDA URETRAL TIPO FOLEY Nº 18		MEDIX	Und.	50	4,22	211,00
62	TOUCA DESCARTÁVEL		DEJAMARO	Und.	5.000	0,06	300,00

Valor total: R\$8.047,50 (Oito mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 4:** DEVANT CARE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.401.513/0001-60, sediada na Rua Oswaldo Collino, nº 908 B, andar 1, sala 01 e 02, Bairro Presidente Altino em Osasco/SP, CEP 06.210-005, neste ato representada por Luiza da Silva Pereira, sócia única, conforme atos constitutivos da empresa; Telefones: (11) 4862-4600 – (11) 4617-4201 - (11) 4680-8618 - (11) 9-4398-9898- (11) 9.5638-8004; E-mails: canal.governo@devantcare.com/eduardo.santana@devantcare.com / anderson.sobral@devantcare.com

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
29	INTEGRADOR QUÍMICO PARA VAPOR TIPO I	STERISTAR/ C-1005BR	Und.	500	3,20	1.600,00

Valor total: R\$1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 5:** DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.889.013/0001-14, sediada na Rua Alzira Fernandes de Souza, nº 76, Bairro Sion em Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.404-315, neste ato representada por Aldo Carlos Henriques Baêta, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa;

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
02	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO EM ESPUMA PARA MÃOS 1L	RIOQUIMICA	Und.	60	98,24	5.894,40
21	ESPONJA DE BANHO COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%	RIOQUIMICA	Und.	100	2,63	263,00
55	ANTISSÉPTICO A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% SACHÊ	RIOQUIMICA	Und.	05	25,95	129,75

Valor total: R\$6.287,15 (Seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 6:** MAKE LINE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.416.754/0001-40, sediada na Avenida Nova Independência, nº 755, LT6QD N, Bairro Booklin Paulista em São Paulo/SP, CEP 04.570-001, neste ato representada por Paulo Akio Takaoka, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (11) 5060-3032; E-mail: [licitacao@makeline.com.br](mailto:licitacao@makeline.com.br)

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
35	CPAP INFANTIL Nº 2	MAKE LINE	Und.	20	71,90	1.438,00
36	CPAP INFANTIL Nº 3	MAKE LINE	Und.	20	71,90	1.438,00
37	CPAP INFANTIL Nº 4	MAKE LINE	Und.	20	72,20	1.444,00

Valor total: R\$4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 7:** MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.874.929/0001-40, sediada na Rodovia JK – BR 459, nº 0, Km 99, Bairro Santa Edwiges – Ribeirão das Mortes em Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, neste ato representada por Gabrielle Daniel Nery, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (35) 3449-1950; E-mail: [peletronico@medcentercomercial.com.br](mailto:peletronico@medcentercomercial.com.br)

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
------	----------------	---	---------	------------	-----------------------	--------------------

		edital)				
49	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM	POLLITEX	Und.	05	32,00	160,00
50	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM	POLLITEX	Und.	10	185,00	1.850,00

Valor total: R\$2.010,00 (Dois mil e dez reais).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 8:** MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.165.681/0001-41, sediada na Rua Jurandir Luiz de Souza, nº 173, Bairro Santa Felicidade em Sete Lagoas/MG, CEP 35.703-219, neste ato representada por Denise Liboreiro, sócia única, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (31) 99943-7449; E-mail: [licitacaomedset@yahoo.com](mailto:licitacaomedset@yahoo.com)

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
26	CPAP INFANTIL Nº 3	CONFORT MAXI	Und.	200	1,68	336,00
38	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7.0	MEDIX	Par	500	1,38	690,00
39	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7.5	MEDIX	Par	500	1,40	700,00
40	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8.0	MEDIX	Par	500	1,40	700,00
41	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 8.5	MEDIX	Par	500	1,38	690,00
42	LUVA NITRÍLICA G	MEDIX	Caixa	240	19,77	4.744,80
43	LUVA NITRÍLICA M	MEDIX	Caixa	240	19,77	4.744,80
44	LUVA NITRÍLICA P	MEDIX	Caixa	240	19,77	4.744,80
56	SERINGA DE 1 ml	MEDIX	Und.	300	0,34	102,00

Valor total: R\$17.452,40 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 9:** MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.855/0001-94, sediada na Rua Adelino Teste, nº 251, Bloco 01 anexo unidades 02, 09, 10, 11, Bairro Olhos D'Água em Belo Horizonte/MG, CEP 30.390-070, neste ato representada por Stefanie Sorbello e/ou Napoleão Alfredo Sorbello e /ou Rafael Sorbello, sócios administradores, conforme atos constitutivos da empresa; Telefone: (31) 98466-4732; E-mail: [lorena.araujo@mhedica.com.br](mailto:lorena.araujo@mhedica.com.br)

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
53	RESERVATÓRIO REANIMADOR SILICONE ADULTO	PROTEC	Und.	50	150,00	7.500,00
54	RESERVATÓRIO REANIMADOR SILICONE INF/NEO	PROTEC	Und.	50	121,97	6.098,50

Valor total: R\$13.598,50 (Treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

**Fornecedor 10: NEW JERSEY DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.350.797/0001-00, sediada na Rua P, nº 667, parte, Bairro Frágoso (Vila Inhomirim) em Magé/RJ, CEP 25.935-498, neste ato representada por Alexandre de Souza Dutra, sócio único, conforme atos constitutivos da empresa; Telefones: (21) 4040-3443/ (21)99058-5682; E-mail: NEWJERSEY@YAHOO.COM

Item	Especificação*	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
28	INDICADOR BIOLÓGICO AUTOCONTIDO HORAS	CLEANTEST	Und.	350	13,00	4.550,00

Valor total: R\$4.550,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Especificação\*: Conforme estabelecido no termo de referência – Anexo I do edital nº 004/2026, no julgamento e na proposta comercial da empresa.

2.1. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISRU Centro Sul.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade de gerenciamento do CISRU Centro Sul, devido ao número reduzido de empregados públicos para garantir o adequado gerenciamento, conforme exige o art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência dos fornecedores, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10.1. Serão aceitas como válidas a assinatura eletrônica avançada e a assinatura eletrônica qualificada.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Consórcio convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.3. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

8.1.4. Entregar em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

8.1.4.1 Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

8.1.4.2. Entregar os produtos com prazo de validade transcorrido em no máximo 30% (trinta por cento) do período total.

8.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à entrega dos bens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

8.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;

- 8.1.7 Designar por escrito, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste;
- 8.1.8. Ressarcir ao Consórcio ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, durante a execução ou em razão dos bens aqui objetivados;
- 8.1.9. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos, à Administração ou à terceiros, durante o fornecimento dos bens, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado o valor do prejuízo apurado.
- 8.1.10. Manter durante a execução da Ata de registro de preço, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, mediante a entrega de nova documentação, sempre que aquela estiver vencida, sob pena de suspensão de pagamento.
- 8.1.11. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 8.1.12. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos bens fornecidos;
- 8.1.13. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento dos bens, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 8.1.14. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CISRU Centro Sul, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Consórcio, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelas partes e devidamente publicada.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.	
<b>GESTOR DA ATA</b>	
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72	
Nome:	Carlos Augusto Soares do Nascimento
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul
<b>DETENTORAS DA ATA</b>	

AGLMED Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda CNPJ: 47.853.686/0001-27		Biondi & Busch Comercial Ltda CNPJ: 52.448.548/0001-00	
Nome:	Gleberson Luis Leopoldino Bertante e Amanda Dornas Cipriani	Nome:	Graziella Biondi Marcondes de Castro e/ou Marco Joel de Abreu Busch
Cargo:	Sócios administradores	Cargo:	Sócios administradores
Cirúrgica União Ltda CNPJ: 04.063.331/0001-21		Devant Care Comercial Ltda CNPJ: 27.401.513/0001-60	
Nome:	Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior e/ou Rafael Guerra da Silva	Nome:	Luiza da Silva Pereira
Cargo:	Sócios administradores	Cargo:	Sócia única
DISTRILAF Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: 04.889.013/0001-14		Make Line Comercial Ltda CNPJ: 05.416.754/0001-40	
Nome:	Aldo Carlos Henriques Baêta	Nome:	Paulo Akio Takaoka
Cargo:	Sócio administrador	Cargo:	Sócio administrador

Med Center Comercial Ltda CNPJ:00.874.929/0001-40		MEDSET Soluções para Saúde Ltda CNPJ: 52.165.681/0001-41	
Nome:	Gabrielle Daniel Nery	Nome:	Denise Liboreiro
Cargo:	Sócia administradora	Cargo:	Sócia única
Mhédica Service Comércio e Manutenção Ltda CNPJ: 08.245.855/0001-94		New Jersey Distribuição e Comércio Ltda CNPJ: 65.350.797/0001-00	
Nome:	Stefanie Sorbello e/ou Napoleão Alfredo Sorbello e /ou Rafael Sorbello	Nome:	Alexandre de Souza Dutra
Cargo:	Sócios administradores	Cargo:	Sócio único
<b>TESTEMUNHAS</b>			